

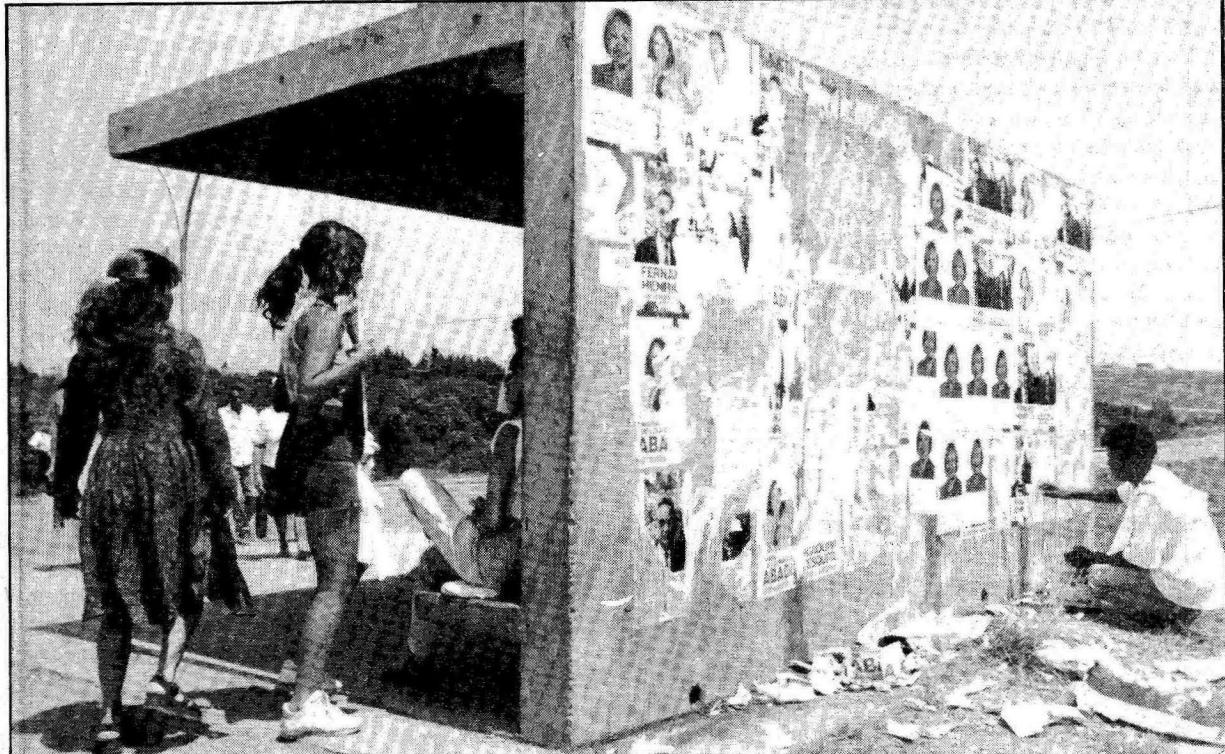
Candidatos ignoram a legislação e sujam a cidade com propaganda

Acácio Pinheiro

Apesar da legislação eleitoral ser clara ao proibir a veiculação de propaganda em locais públicos, em Brasília muitos candidatos continuam demonstrando que não têm receio de infringi-la. A cada dia cresce o número de pichações, cartazes e faixas colocados em paradas de ônibus, postes e até em árvores. A rodoviária do Plano Piloto e os viadutos da cidade também são alvos constantes dos pichadores e coladores de cartazes de plantão.

O nome do candidato à Presidência pelo PT, Luiz Inácio Lula da Silva, se encontra pichado nas paradas de ônibus do Setor Octogonal. As árvores dos canteiros da pista principal do Setor de Indústrias Gráficas estampam cartazes do candidato à Câmara dos Deputados Raul Canal. Também as árvores do estacionamento do Anexo do Palácio do Buriti exibem cartazes, mas do candidato Danton, do PPR. Os postes de Sobradinho II enfileiram nomes como Vigão, Paulo Octávio, João Ferreira, Eurides Brito. Na entrada do Lago Norte, uma pequena faixa do candidato Osório, do PFL.

De acordo com o Tribunal Regional Eleitoral do DF (TRE-DF), nenhuma atitude por parte da Justiça eleitoral pode ser tomada, sem que o Tribunal seja motivado. Para que punições aos candidatos "sujismundos" sejam aplicadas, qualquer cidadão tem de formalizar, em termos de representação, o problema ao TRE. O processo começa junto ao juiz eleitoral da zona onde a infração ocorreu. A partir daí a representação é encaminhada ao Ministério Público que oferece, ou não, a denúncia ao TRE. Se o Tribunal acatar a representação, entendendo que é procedente, o candidato, ou o partido político, é "convocado" a retirar a propaganda do local ou limpar o patrimônio público. Tudo isso ocorre sob pena de cassação de registro de candidatura.



Apesar da proibição, muitos candidatos recorrem aos pontos de ônibus para divulgar o nome

Alan Marques



A Justiça só toma providências se for solicitada por alguém

Isaac Amorim

Casos — Atualmente no Tribunal existem três representações sobre infrações à lei de propaganda. O processo nº 031/94 está sendo movido pelo Ministério Público contra

os candidatos Valdeque Vaz de Sousa e Haroldo Meira por propaganda em área particular sem a devida permissão. Já o de número 036/94 é movido pelo candidato

Testa, contra Haroldo Meira. O motivo é a invasão de área pública para a colocação de outdoor. Lauro Campos e Maria José da Conceição, no processo 048/94, tiveram mandado de notificação expedido pelo TRE por colocarem reboques de propagandas em área pública de uso comum.

De acordo com o coordenador de eleições do Tribunal, Paulo Lira, esse tipo de atitude se constitui em crime eleitoral. Na opinião dele, a falta de denúncias por parte dos cidadãos, uma vez que a cidade apresenta várias infrações do tipo, é devido a uma apatia do eleitor com o processo eleitoral como um todo. "O cidadão passou a desacreditar nas instituições", afirma Paulo. "Em contrapartida, a Justiça Eleitoral não tem poder de polícia suficiente para fiscalizar toda a propaganda eleitoral", concluiu o coordenador.